

São Paulo

DESAFIOS

ABNT comemora 82 anos de conquistas em prol do desenvolvimento tecnológico

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) celebra 82 anos de fundação no dia 28 de setembro de 2022. Durante esse período, a entidade privada e sem fins lucrativos foi responsável pela elaboração de mais de 9 mil Normas Brasileiras (NBR), destinadas aos mais diversos setores, o que representa um crescimento de 8,5% em relação ao mesmo período de 2021. Além dos 785 documentos produzidos em mais de 24 mil páginas, que tiveram acréscimo de 55% nos últimos dois anos.

“As normas estão presente no cotidiano dos brasileiros e têm papel significativo para a economia e sociedade. Do cimento utilizado na constru-

ção ao circuito de um computador, os documentos normativos, elaborados por 237 Comitês Técnicos, sob gestão pela ABNT, fornecem a base necessária para o desenvolvimento tecnológico do País”, afirma o presidente da ABNT, Mario William Esper.

Como representante oficial no Brasil da Organização Internacional da Normalização -- em inglês, International Organization for Standardization (ISO), a ABNT tem promovido inúmeras ações para ampliar a participação na normalização internacional.

A ABNT alcançou reconhecimento internacional, ocupando espaços cada vez mais importantes na ISO e partici-

pando como protagonistas da criação da normalização global sobre ESG, que está sendo desenvolvida em parceria com Reino Unido e Canadá e das primeiras normas técnicas de métrica e desmatamento e de requisitos e procedimentos básicos para combate a incêndios florestais.

A entidade está à frente de temas sensíveis aos brasileiros como acesso a água, energia e saneamento, destinação de resíduos sólidos, economia circular, proteção ao meio ambiente, cidades e comunidades sustentáveis, igualdade de gênero e governança, a exemplo da norma anticorrupção.

No momento do enfrentamento da pandemia, com rapi-

dez e ineditismo, em menos de um mês a ABNT contribuiu por meio de Práticas Recomendadas com a disseminação de informações e orientações para a indústria e a sociedade em geral sobre máscaras de proteção e ventiladores pulmonares, por exemplo.

Em menos de dois anos, esse novo sistema de normalização mais ágil, já geramos 24 diferentes documentos que hoje são referências para governo, empresas e sociedade, fornecendo orientações para áreas que vão da saúde, construção civil e até combate aos incêndios florestais.

Desde 1950, a ABNT atua também na avaliação da conformidade e dispõe de mais de

400 programas para certificação de produtos, sistemas e rotulagem ambiental, além de inúmeros acordos de cooperação firmados com instituições públicas e privadas.

Entre eles destaque para a certificação da primeira Cidade Inteligente do Brasil, São José dos Campos, com base em três normas ISO e verificando 276 indicadores relacionados a setores como serviços urbanos e qualidade de vida. Apenas 79 municípios no mundo possuem esse tipo de certificação com cidades inteligentes.

A ABNT é também uma das certificadoras pioneiras do programa Algodão Brasileiro Responsável (ABR) e certificou na safra 21/22, fazendas no Mato

Grosso, Mato Grosso do Sul e Maranhão. A certificação é o passaporte para o mercado globalizado cada vez mais pressionado pelas exigências do consumidor consciente que pretende deixar um mundo melhor para as futuras gerações e que para isso busca além da qualidade e preço justo.

“Foram muitas as conquistas e desafios enfrentados nas últimas décadas e que nos motivam em seguir adiante orientados pelo compromisso de inovar e garantir que produtos, processos e serviços sejam ofertados com segurança e qualidade preservando empregos, gerando renda e apoiando o desenvolvimento econômico e social do Brasil”, finaliza o dirigente.

Hédera Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME 12.686.989/0001-18 - NIRE 35.300.564.553
Retificação ao Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
 O Presidente do Conselho de Administração da Hédera Investimentos e Participações S.A. ("Companhia"), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, vem promover a retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, inicialmente convocada para o dia 26 de setembro de 2022, devidamente publicado nas edições impressa e eletrônica do jornal "Diário Comercial" nos dias 16, 17 e 20 de setembro de 2022 ("Edital de Convocação"), a fim de alterar a data de realização da referida Assembleia Geral Ordinária para o dia 03 de outubro de 2022, às 14 horas. Assim, o Edital de Convocação é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária**. Ficam convocados, na forma da lei, os Senhores Acionistas da Hédera Investimentos e Participações S.A. ("Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2022, às 14 horas ("Assamblea"), de modo exclusivamente digital, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como conhecer o relatório da administração e dos auditores independentes relativos ao mesmo período; e (II) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **Informações Gerais**: Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia, a Companhia solicita que os acionistas que pretendem participar da Assembleia enviem e-mail ao ri@hederainvestimentos.com.br até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação a distância, e enviando os documentos descritos na tabela abaixo à Companhia, conforme aplicáveis. Poderão participar da Assembleia todos os acionistas titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia na data da Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, observado o disposto no art. 126 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido pelo agente escriturador, com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia.	X	X	X
CPF e Documento de identidade com foto de acionista ou de seu representante legal, bem como do procurador, se aplicável, que participará da Assembleia. ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado. ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso. ⁽²⁾	X	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do Fundo.	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. ⁽²⁾ Para atos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto. Finalmente, em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, este edital e demais documentos de interesse dos Senhores Acionistas encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Companhia e no seguinte endereço eletrônico: www.hederainvestimentos.com.br. Em caso de dúvidas, favor contatar a Companhia por meio do e-mail ri@hederainvestimentos.com.br.
 São Paulo, 22 de setembro de 2022. **Juan Jose Blanchard** - Presidente do Conselho de Administração

KIN ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/ME 28.326.955/0001-52 - NIRE 35.601.936.611
Ata de Reunião da Sócios Realizada em 30 de junho de 2022. 1. Data, Hora e Local: Aos trinta do mês de junho de 2022, às 11:00 (onze) horas, na sede social da Kin Alimentos Ltda., localizada na Cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, na Avenida dos Autônomos, 2.802, Centro, CEP 06000-010 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Presença dos Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, dispensando-se, portanto, a convocação, nos termos do art. 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"). **3. Ordem do Dia:** (i) autorizar a lavratura desta ata sob a forma de sumário; (ii) ratificar a contratação e nomeação da Empresa Especializada (conforme definido abaixo), contratada pela Sociedade e pela DP1 RESTAURANTE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 7, Sala 301, Bairro da Tijuca, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.840.166/0001-84, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJÁ") sob o NIRE nº 33.210.164.503 ("Incorporadora"); para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade; (iii) aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, emitido pela Empresa Especializada de que trata o item (ii) acima, disposto no Anexo I a esta Ata de Reunião de Sócios ("Laudo de Avaliação"); (iv) aprovar a incorporação da Sociedade pela JUCERJÁ, observados os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Allegra Calabria Alimentos Ltda., Bella Calabria Alimentos Ltda. e Vila Calábria Alimentos Ltda.," datado de 31 de Maio de 2022, disposto no Anexo II a esta Ata de Reunião de Sócios ("Protocolo"); (v) aprovar o direito de retirada exercido pela sócia DP2 RESTAURANTE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itapericira da Serra, do Estado de São Paulo, na Rodovia Régis Bittencourt, s/n, Km 294, Lado Direito, Sala 09, Potuerverá, CEP 06882-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.840.214/0001-34 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.231.876.336 ("DP2"); liquidando e ressarcindo sua quota única que detinha no capital social da Sociedade; e (vi) autorizar os administradores da Sociedade a procederem com todos os atos necessários à liquidação e extinção da Sociedade. **4. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos quotistas, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas: **4.1. Autorizar** a lavratura da ata a que se refere esta Reunião de Sócios em forma de sumário; **4.2. Aprovar** a contratação e nomeação da empresa avaliadora especializada em avaliações UP Work Consultoria Contábil e Tributária Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ nº 93.947.788/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP040590/O-0, ("Empresa Especializada"), para realizar, nos termos dos art. 1.116 e 1.117 do Código Civil Brasileiro, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado pela Incorporadora, registrando-se a presença do Sr. Fabiano Paixão do Nascimento, contador, inscrito no CPF/ME sob nº 278.889.278-07 e no CNPJ nº 08.002.414.748, com sede na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05317-020. **4.3. Autorizar** a administração da Sociedade, para prestar esclarecimentos eventualmente necessários com relação ao Laudo de Avaliação; **4.4. Aprovar**, em seu inteiro teor e sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade elaborado pela Empresa Especializada, a qual procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade apurado com base no balanço patrimonial levantado em 31 de maio de 2022, o qual indica que o montante global da Sociedade foi avaliado em R\$ 1.192.452,87 (Um milhão e cento e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos); **4.4. Aprovar** a incorporação da Sociedade pela Incorporadora e a consequente extinção da Sociedade ("Incorporação"), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e pelo valor apurado no Laudo de Avaliação acima referido. Em decorrência da Incorporação ora aprovada, a Incorporadora sucederá a Sociedade, de forma universal, em todos os direitos e obrigações, nos termos e condições estabelecidos no Laudo de Avaliação e no Protocolo, bem como de acordo com os termos do Código Civil Brasileiro. **4.5. Aprovar** o direito de retirada exercido, neste ato, pela DP2, conforme disposto no artigo 1.077 do Código Civil Brasileiro, com a consequente liquidação e ressarcimento de sua quota única que detém no capital social da Sociedade, no valor contábil apurado de R\$1,00 (um real), conforme disposto no Laudo de Avaliação, efetivamente pago e liquidado na presente data, em moeda corrente nacional, em favor da DP2; **4.6. Autorizar** a administração da Sociedade a proceder a todos os atos necessários à liquidação e extinção da Sociedade, na forma do art. 1.118 do Código Civil Brasileiro, inclusive, mas não se limitando a, encerramento e baixa dos registros da Sociedade perante a JUCERJÁ, a Receita Federal, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e junto a todos os demais órgãos em que isso se faça necessário, bem como a execução de todas as providências necessárias para a transferência de ativos, e de todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento das deliberações ora tomadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, esta ata foi lida, posta em discussão, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022. DP1 RESTAURANTE LTDA. Por: Gabriel Simões Guioto Ribeiro e Eduardo de Moraes Ribeiro - Cargos: Administradores. DP2 RESTAURANTE LTDA. Por: Gabriel Simões Guioto Ribeiro e Eduardo de Moraes Ribeiro - Cargos: Administradores. Visto do Advogado: Gabriel Bon de Macedo - OAB-RJ 214.440. Juicesp nº 395.372/22-0 em 04/08/2022.

DPM OPERAÇÕES E RESTAURANTES LTDA.

CNPJ/ME 34.891.469/0001-80 - NIRE 35.231.804.724
Ata de Reunião da Sócios Realizada em 30 de junho de 2022. 1. Data, Hora e Local: Aos trinta do mês de junho de 2022, às 11:00 (onze) horas, na sede social da DPM Operações e Restaurantes Ltda., localizada na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, na Alameda dos Apanhães, 774, Moema, CEP 0424-001 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Presença dos Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, dispensando-se, portanto, a convocação, nos termos do art. 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"). **3. Ordem do Dia:** (i) autorizar a lavratura desta ata sob a forma de sumário; (ii) ratificar a contratação e nomeação da Empresa Especializada (conforme definido abaixo), contratada pela Sociedade e pela DP1 RESTAURANTE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 7, Sala 301, Bairro da Tijuca, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.840.166/0001-84, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJÁ") sob o NIRE nº 33.210.164.503 ("Incorporadora"); para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade; (iii) aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, emitido pela Empresa Especializada de que trata o item (ii) acima, disposto no Anexo I a esta Ata de Reunião de Sócios ("Laudo de Avaliação"); (iv) aprovar a incorporação da Sociedade pela JUCERJÁ, observados os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Allegra Calabria Alimentos Ltda., Bella Calabria Alimentos Ltda. e Vila Calábria Alimentos Ltda.," datado de 31 de maio de 2022, disposto no Anexo II a esta Ata de Reunião de Sócios ("Protocolo"); (v) aprovar o direito de retirada exercido pela sócia DP2 RESTAURANTE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itapericira da Serra, do Estado de São Paulo, na Rodovia Régis Bittencourt, s/n, Km 294, Lado Direito, Sala 09, Potuerverá, CEP 06882-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.840.214/0001-34 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.231.876.336 ("DP2"), liquidando e ressarcindo sua quota única que detinha no capital social da Sociedade; e (vi) autorizar os administradores da Sociedade a procederem com todos os atos necessários à liquidação e extinção da Sociedade. **4. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos quotistas, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas: **4.1. Autorizar** a lavratura da ata a que se refere esta Reunião de Sócios em forma de sumário; **4.2. Aprovar** a contratação e nomeação da empresa avaliadora especializada em avaliações UP Work Consultoria Contábil e Tributária Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ nº 93.947.788/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP040590/O-0, ("Empresa Especializada"), para realizar, nos termos dos art. 1.116 e 1.117 do Código Civil Brasileiro, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado pela Incorporadora, registrando-se a presença do Sr. Fabiano Paixão do Nascimento, contador, inscrito no CPF/ME sob nº 278.889.278-07 e no CNPJ nº 08.002.414.748, com sede na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05317-020. **4.3. Autorizar** a administração da Sociedade, para prestar esclarecimentos eventualmente necessários com relação ao Laudo de Avaliação; **4.4. Aprovar**, em seu inteiro teor e sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade elaborado pela Empresa Especializada, a qual procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade apurado com base no balanço patrimonial levantado em 31 de maio de 2022, o qual indica que o montante global da Sociedade foi avaliado em R\$ 1.192.452,87 (Um milhão e cento e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos); **4.4. Aprovar** a incorporação da Sociedade pela Incorporadora e a consequente extinção da Sociedade ("Incorporação"), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e pelo valor apurado no Laudo de Avaliação acima referido. Em decorrência da Incorporação ora aprovada, a Incorporadora sucederá a Sociedade, de forma universal, em todos os direitos e obrigações, nos termos e condições estabelecidos no Laudo de Avaliação e no Protocolo, bem como de acordo com os termos do Código Civil Brasileiro. **4.5. Aprovar** o direito de retirada exercido, neste ato, pela DP2, conforme disposto no artigo 1.077 do Código Civil Brasileiro, com a consequente liquidação e ressarcimento de sua quota única que detém no capital social da Sociedade, no valor contábil apurado de R\$1,00 (um real), conforme disposto no Laudo de Avaliação, efetivamente pago e liquidado na presente data, em moeda corrente nacional, em favor da DP2; **4.6. Autorizar** a administração da Sociedade a proceder a todos os atos necessários à liquidação e extinção da Sociedade, na forma do art. 1.118 do Código Civil Brasileiro, inclusive, mas não se limitando a, encerramento e baixa dos registros da Sociedade perante a JUCERJÁ, a Receita Federal, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e junto a todos os demais órgãos em que isso se faça necessário, bem como a execução de todas as providências necessárias para a transferência de ativos, e de todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento das deliberações ora tomadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, esta ata foi lida, posta em discussão, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022. DP1 RESTAURANTE LTDA. Por: Gabriel Simões Guioto Ribeiro e Eduardo de Moraes Ribeiro - Cargos: Administradores. DP2 RESTAURANTE LTDA. Por: Gabriel Simões Guioto Ribeiro e Eduardo de Moraes Ribeiro - Cargos: Administradores. Visto do Advogado: Gabriel Bon de Macedo - OAB-RJ 214.440. Juicesp nº 395.372/22-0 em 04/08/2022.

KIN ALPHA ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/ME 26.368.002/0001-46 - NIRE 35.601.611.534
Ata de Reunião da Sócios Realizada em 30 de junho de 2022. 1. Data, Hora e Local: Aos trinta do mês de junho de 2022, às 11:00 (onze) horas, na sede social da Kin Alpha Alimentos Ltda., localizada na Cidade de Barueri, do Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 702, Joias 17/18/17, Shopping Flamingo, Alphaniv Industrial, CEP 06455-000 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Presença dos Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, dispensando-se, portanto, a convocação, nos termos do art. 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"). **3. Ordem do Dia:** (i) autorizar a lavratura desta ata sob a forma de sumário; (ii) ratificar a contratação e nomeação da Empresa Especializada (conforme definido abaixo), contratada pela Sociedade e pela DP1 RESTAURANTE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 7, Sala 301, Bairro da Tijuca, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.840.166/0001-84, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJÁ") sob o NIRE nº 33.210.164.503 ("Incorporadora"); para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade; (iii) aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, emitido pela Empresa Especializada de que trata o item (ii) acima, disposto no Anexo I a esta Ata de Reunião de Sócios ("Protocolo"); (iv) aprovar a incorporação da Sociedade pela JUCERJÁ, observados os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Allegra Calabria Alimentos Ltda., Bella Calabria Alimentos Ltda. e Vila Calábria Alimentos Ltda.," datado de 31 de maio de 2022, disposto no Anexo II a esta Ata de Reunião de Sócios ("Protocolo"); (v) aprovar o direito de retirada exercido pela sócia DP2 RESTAURANTE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itapericira da Serra, do Estado de São Paulo, na Rodovia Régis Bittencourt, s/n, Km 294, Lado Direito, Sala 09, Potuerverá, CEP 06882-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.840.214/0001-34 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.231.876.336 ("DP2"), liquidando e ressarcindo sua quota única que detinha no capital social da Sociedade; e (vi) autorizar os administradores da Sociedade a procederem com todos os atos necessários à liquidação e extinção da Sociedade. **4. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos quotistas, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas: **4.1. Autorizar** a lavratura da ata a que se refere esta Reunião de Sócios em forma de sumário; **4.2. Aprovar** a contratação e nomeação da empresa avaliadora especializada em avaliações UP Work Consultoria Contábil e Tributária Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ nº 93.947.788/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP040590/O-0, ("Empresa Especializada"), para realizar, nos termos dos art. 1.116 e 1.117 do Código Civil Brasileiro, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado pela Incorporadora, registrando-se a presença do Sr. Fabiano Paixão do Nascimento, contador, inscrito no CPF/ME sob nº 278.889.278-07 e no CNPJ nº 08.002.414.748, com sede na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05317-020. **4.3. Autorizar** a administração da Sociedade, para prestar esclarecimentos eventualmente necessários com relação ao Laudo de Avaliação; **4.4. Aprovar**, em seu inteiro teor e sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade elaborado pela Empresa Especializada, a qual procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade apurado com base no balanço patrimonial levantado em 31 de maio de 2022, o qual indica que o montante global do ativo líquido da Sociedade foi avaliado em R\$ 1.404.591,40 (Um milhão e quatrocentos e quatro mil e quinhentos e noventa e uma reais e quarenta e centavos); **4.4. Aprovar** a incorporação da Sociedade pela Incorporadora e a consequente extinção da Sociedade ("Incorporação"), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e pelo valor apurado no Laudo de Avaliação acima referido. Em decorrência da Incorporação ora aprovada, a Incorporadora sucederá a Sociedade, de forma universal, em todos os direitos e obrigações, nos termos e condições estabelecidos no Laudo de Avaliação e no Protocolo, bem como de acordo com os termos do Código Civil Brasileiro. **4.5. Aprovar** o direito de retirada exercido, neste ato, pela DP2, conforme disposto no artigo 1.077 do Código Civil Brasileiro, com a consequente liquidação e ressarcimento de sua quota única que detém no capital social da Sociedade, no valor contábil apurado de R\$1,00 (um real), conforme disposto no Laudo de Avaliação, efetivamente pago e liquidado na presente data, em moeda corrente nacional, em favor da DP2; **4.6. Autorizar** a administração da Sociedade a proceder a todos os atos necessários à liquidação e extinção da Sociedade, na forma do art. 1.118 do Código Civil Brasileiro, inclusive, mas não se limitando a, encerramento e baixa dos registros da Sociedade perante a JUCERJÁ, a Receita Federal, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e junto a todos os demais órgãos em que isso se faça necessário, bem como a execução de todas as providências necessárias para a transferência de ativos, e de todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento das deliberações ora tomadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, esta ata foi lida, posta em discussão, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022. DP1 RESTAURANTE LTDA. Por: Gabriel Simões Guioto Ribeiro e Eduardo de Moraes Ribeiro - Cargos: Administradores. DP2 RESTAURANTE LTDA. Por: Gabriel Simões Guioto Ribeiro e Eduardo de Moraes Ribeiro - Cargos: Administradores. Visto do Advogado: Gabriel Bon de Macedo - OAB-RJ 214.440. Juicesp nº 395.387/22-0 em 04/08/2022.

MPM Corpóreos S.A.

CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607
Aviso aos Debenturistas
Comunicação do Resgate Antecipado Facultativo das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da MPM Corpóreos S.A.
MPM Corpóreos S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, como categoria "A", nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2002, conforme alterada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 02, Indaiatuba, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 26.659.061/0001-59, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.498.607 ("Companhia") vem, no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos ("Debêntures"), nos termos da Cláusula 5.18 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.", celebrado em 22 de julho de 2021, entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fidejuciário"), e a Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A. ("Garantidora"), na qualidade de interveniente anuente ("Escritura de Emissão Original"), conforme posteriormente alterado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.", celebrado entre a Companhia, o Agente Fidejuciário e a Garantidora em 6 de agosto de 2021 ("1º Aditamento à Escritura de Emissão") e pelo "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.", celebrado entre a Companhia, o Agente Fidejuciário e a Garantidora em 8 de setembro de 2022 ("2º Aditamento à Escritura de Emissão"), em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o "1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão", comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: (i) o Resgate Antecipado e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado aos Debenturistas (conforme definido abaixo) serão realizados no dia 28 de setembro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"); (ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado; e (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); (iii) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); (iv) em termos da cláusula 5.18 do "2º Aditamento à Escritura de Emissão" e em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o "1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão", comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: (i) o Resgate Antecipado e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado aos Debenturistas (conforme definido abaixo) serão realizados no dia 28 de setembro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"); (ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado; e (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); (iii) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); (iv) em termos da cláusula 5.18 do "2º Aditamento à Escritura de Emissão" e em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o "1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão", comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: (i) o Resgate Antecipado e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado aos Debenturistas (conforme definido abaixo) serão realizados no dia 28 de setembro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"); (ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado; e (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); (iii) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); (iv) em termos da cláusula 5.18 do "2º Aditamento à Escritura de Emissão" e em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o "1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão", comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: (i) o Resgate Antecipado e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado aos Debenturistas (conforme definido abaixo) serão realizados no dia 28 de setembro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"); (ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado; e (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); (iii) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); (iv) em termos da cláusula 5.18 do "2º Aditamento à Escritura de Emissão" e em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o "1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão", comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: (i) o Resgate Antecipado e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado aos Debenturistas (conforme definido abaixo) serão realizados no dia 28 de setembro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"); (ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado; e (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); (iii) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); (iv) em termos da cláusula 5.18 do "2º Aditamento à Escritura de Emissão" e em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o "1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão", comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: (i) o Resgate Antecipado e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado aos Debenturistas (conforme definido abaixo) serão realizados no dia 28 de setembro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"); (ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado; e (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); (iii) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); (iv) em termos da cláusula 5.18 do "2º Aditamento à Escritura de Emissão" e em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o "1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão", comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: (i) o Resgate Antecipado e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado aos Debenturistas (conforme definido abaixo) serão realizados no dia 28 de setembro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"); (ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado; e (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); (iii) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); (iv) em termos da cláusula 5.18 do "2º Aditamento à Escritura de Emissão" e em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o "1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão", comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os